

PARECER N.º /2022.

COMISSÃO DE TURISMO, DESPORTO, CULTURA E LAZER.

PROJETO DE LEI N.º 72/2022.

OBJETO: INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À AUTOMUTILAÇÃO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO MUNICÍPIO DE UNAÍ (MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORA: VEREADORA NAIR DAYANA.

RELATOR: VEREADOR PAULO ARARA.

1. Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 72/2022, de autoria da Vereadora Nair Dayana, que “institui a semana de prevenção, conscientização e combate à automutilação em crianças e adolescentes, no município de Unaí (MG), e dá outras providências”.

Recebeu o Parecer n.º 273/2022 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, favorável.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria deste Vereador, por força do r. despacho do Presidente desta Comissão.

2. Fundamentação:

Vencidas as questões de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, compete a esta Comissão analisar o mérito da matéria.

A competência desta Comissão está prevista no inciso VI do artigo 102 do Regimento Interno, que assim dispõe:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

VI – Turismo, Desporto, Cultura e Lazer:

(...)

g) diversão e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas.

A Autora informa, em sua justificativa, o seguinte:

A vereadora Nair Dayana vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei, por conta de diversos fatores que passaram a incidir na sociedade moderna, com destaque para o avanço tecnológico e o advento das redes sociais, que se por um lado encurta as distâncias, mas por outro pode ser um canal utilizado para atacar as crianças e adolescentes, que pela imaturidade se tornam ainda mais vulneráveis às perversas propostas, entre elas a automutilação. Igualmente a ansiedade, as incertezas, preocupações e angústias, que em outras épocas atingiam somente os adultos, mas que hoje infelizmente por conta da aceleração do ritmo da vida cotidiana, passam também a afligir a faixa etária mais jovem da população. Acrescentando-se a esse fenômeno, a pressão socioeconômica, que afeta gravemente as relações familiares, pois pela busca da renda para manter o sustento da família, pais e responsáveis são obrigados a estar diariamente muitas horas longe de seus filhos, ficando assim as crianças e adolescentes fora de uma necessária vigilância, e sem orientação e proteção. E para piorar este quadro, pessoas com ideias perversas se utilizam da tecnologia, entre elas as redes sociais para disseminar e incentivar práticas prejudiciais às crianças e adolescentes. A exemplo do que ocorreu há alguns anos na famigerada “brincadeira” da baleia – azul. Por ser um dever de todos agir para garantir a máxima proteção das crianças e adolescentes unaienses, principalmente contra a prática da automutilação.

De acordo com o exposto, não resta dúvida de que o assunto proposto está devidamente elencado no bojo de atribuições desta Comissão.

Considerando os motivos da nobre Autora mencionados em sua justificativa, este Relator entende que o projeto é uma forma de prevenir e combater a automutilação em crianças e adolescentes do nosso Município.

Este Relator observou que o ambiente escolar é, além de outros, local ideal para tais debates, pois em consulta ao site <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/carga20190837/26173730-guia-intersetorial-de-prevencao-do-comportamento-suicida-em-criancas-e-adolescentes-2019.pdf>, acessado em 23/8/2022, assim dispôs:

Considerando o protagonismo da escola/espaços de educação na vida de crianças e adolescentes, este se torna um ambiente privilegiado para promoção da saúde mental e prevenção do suicídio. Muitos suicídios, tentativas de suicídio e até mesmo ideações estão relacionados a diversas formas de violência e humilhação, não só aquelas explícitas como o bullying, como também a discriminação presente em discursos e “brincadeiras” perpetrados por colegas, professores/as e outros profissionais envolvidos no processo educativo. Outro ponto importante é o sentimento de menos-valia frente a colegas, por não ter a mesma produtividade ou capacidade de acompanhar o conteúdo, assim como a pressão pelo alto rendimento escolar, por vezes acompanhado de ameaças e perseguições.

Assim, conforme entendimento deste Relator a matéria é plausível e a considera de grande relevância e de interesse público.

Assim, opina-se favoravelmente à matéria, resguardando-se a liberdade do voto e decisão final do Plenário.

Sem mais considerações, passa-se à conclusão.

3. Conclusão:

Em face do exposto, salvo melhor juízo, opino pela aprovação do Projeto de Lei n.º 72/2022.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 23 de agosto de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA
Relator Designado